



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS SERVENTIAS

CIRC-CSERVCGJ - 552020
Código de validação: 01F3080DB0

São Luís, 29 de abril de 2020.

As Suas Senhorias os (as) Senhores (as)
Diretores (as) dos Hospitais do Município de São Luís/MA

Assunto: Esclarecimento acerca da Portaria-Conjunta n.º 01 – CNJ – medidas excepcionais para processamento do sepultamento/cremação durante o período da pandemia.

Senhor (a) Diretor (a),

Tendo em vista a expedição da Portaria Conjunta n.º 01/2020, do Conselho Nacional de Justiça, datada de 30 de março de 2020, informamos que foram autorizados procedimentos excepcionais para o sepultamento/cremação de corpos durante a situação de pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Esclarecemos que, nos termos do art. 1º da referida Portaria-Conjunta, na **ausência de familiares/conhecidos de pessoa falecida em casa de saúde ou em razão da exigência da saúde pública**, fica autorizado que os estabelecimentos de saúde encaminhem os corpos dos falecidos à coordenação cemiterial do município para sepultamento/cremação, **sem a prévia lavratura do registro de óbito em cartório**, com a utilização apenas da Declaração de óbito da Instituição de Saúde.

Deste modo, solicitamos especial atenção ao art. 1º, parágrafos, e art. 2º da Portaria-Conjunta n.º 01 – CNJ, especialmente no tocante aos requisitos necessários no preenchimento da Declaração de óbito, que em caso de ausência de parentes e acompanhantes do falecido também poderá ser encaminhada por email para esta Corregedoria Geral de Justiça, digitalizada e acompanhada da cópia dos prontuários e demais documentos de identificação do falecido, por meio do seguinte endereço eletrônico: obito_covid19_cgj@tjma.jus.br, a fim de serem tomadas as devidas providências de encaminhamento à serventia extrajudicial competente.

No caso de encaminhamento eletrônico para esta CGJ, diante da necessidade de posterior averiguação do local do sepultamento para que conste tal informação no registro civil de óbito em cartório, a instituição de saúde entregará ao agente público responsável pelo sepultamento/cremação a via amarela da Declaração de Óbito, e tal agente público será obrigado a anotar na referida via o local de sepultamento/cremação e devolvê-la, em até 48 horas, ao estabelecimento de saúde em que foi emitida a DO, para que também seja encaminhada a esta Corregedoria de Justiça por email.

Segue em anexo a cópia da Portaria-Conjunta n.º 01/2020 – CNJ, para que Vossa Senhoria possa tomar conhecimento integral dos seus termos e adotar as





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS SERVENTIAS

providências cabíveis à sua plena execução.

Atenciosamente,

SARA FERNANDA GAMA
Juiz Auxiliar da Corregedoria
Gabinete dos Juízes Corregedores
Matrícula 60111

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2020 16:33 (SARA FERNANDA GAMA)

